PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2110.01/2026

UNIDADE ADMINISTRATIVA

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SERTÃO CENTRO-SUL (CONSCENSUL)

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SERTÃO CENTRO-SUL - CONSCENSUL NA CAPITAL CEARENSE.

DATA DE EMISSÃO: 21 DE OUTUBRO DE 2026

DATA DE ABERTURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2026

HORÁRIO: 9H

ORDENADORES DE DESPESAS: Ronaldo Pedrosa Lima – Presidente do Consórcio e André Wirtzbiki Alexandre - Superintendente

2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2110.01/2026

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SERTÃO CENTRO-SUL (CONSCENSUL)**, pessoa jurídica de direito público interno – Autarquia Intermunicipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº 32.92.760/0001-34, com sede na Rua Joaquim Vicente Machado, Nº 85 – Vila Bancária – CEP: 63.300-000, Lavras da Mangabeira, estado do Ceará, neste ato representado pelo seu superintendente, Sr. André Wirtzbiki Alexandre e o presidente o Sr. Ronaldo Pedrosa Lima usando as competências delegadas, tornam público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS -** Processo nº 2110.01/2026**,** que será regido pela Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Objeto:	**FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DO CONSCENSUL NA CAPITAL CEARENSE.**
Unidade Administrativa:	CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SERTÃO CENTRO-SUL (CONSCENSUL)
Critério de Julgamento:	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS
Espécie:	Pregão Eletrônico
Local do Pregão	www.bllcompras.org.br - Acesso Identificado no link "acesso público"
Data início recebimento das PROPOSTAS	28 de outubro de 2026;
Fim recebimento das PROPOSTAS	12 de novembro de 2026, 7h (horário de Brasília - DF)
Data e horário de abertura das PROPOSTAS	12 de novembro de 2026, 8h (horário de Brasília - DF)
Data e horário da DISPUTA	12 de novembro de 2026, 9h (horário de Brasília - DF)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET***, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SERTÃO CENTRO-SUL (CONSCENSUL), denominado, pregoeiro, mediante a inserção e

monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DO CONSCENSUL NA CAPITAL CEARENSE**.**

2.2. O Contrato terá validade de 01 (um) ano a contar da assinatura, conforme o Art. 107 da Lei 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

3.1. - O abastecimento será destinado aos veículos pertencentes ao CONSCENSUL ou veículos locados conforme requisição, de forma parcelada, sendo logo após o encerramento das negociações, de forma imediata, após a solicitação.

3.2 - O abastecimento deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelos Ordenadores de Despesas.

3.3 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

3.4 - Por ocasião do fornecimento, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

3.5 - O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento do abastecimento deverá ser substituído pelo fornecedor imediatamente.

3.6 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SERTÃO CENTRO-SUL (CONSCENSUL)**, pessoa jurídica de direito público interno – Autarquia Intermunicipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº 32.92.760/0001-34, com sede na Rua Joaquim Vicente Machado, Nº 85 – Vila Bancária – CEP: 63.300-000, Lavras da Mangabeira, estado do Ceará.

CLÁUSULA QUARTA – DA NOTA FISCAL

4.1. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente ao consumo mensal.

4.1.1. Na nota fiscal deverá constar CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SERTÃO CENTRO-SUL (CONSCENSUL), inscrito no CNPJ/MF sob nº 32.92.760/0001-34, número do processo, número do empenho e número do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade do combustível fornecido, observando-se, também, as seguintes condições mínimas:

5.1.1. Se o combustível apresentar irregularidades deverá ser substituído imediatamente, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da adjudicatária, não cabendo a contratante qualquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ANEXOS DO EDITAL

6.1**. A) Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:**

6.1.1. Especificação do Objeto - (Anexo I)

6.1.2. Modelo de Carta de Apresentação (Anexo II)

6.1.3. Formulário Modelo de Proposta de Preços (Anexo III)

6.1.4. Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal (Anexo IV)

6.1.5. Modelo de Declaração de cumprimento do Art. 68, VI da Lei nº 14.133/21 e Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo V)

6.1.7. Declaração de Conformidade a ser anexada na PROPOSTA ESCRITA (Anexo VI)

6.1.8. Minuta do Contrato (Anexo VII)

6.1.9 Declaração da proposta, nos termos do §1º, do ar. 63 da Lei 14.133/21 (Anexo VIII)

6.1.10 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência
Social **(Anexo IX)**

6.1.11 Declaração para ME/EPP, nos termos do §2º, do ar. 4º da Lei 14.133/21 (Anexo X)

6.1.12 Declaração, nos termos do 14, VI da Lei 14.133/21 (Anexo XI).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

7.1. O presente edital encontra-se disponível no site www.tce.ce.gov.br como também no site https://cpmrsrscs.ce.gov.br e www.bll.org.br

7.2. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas diretamente no sistema, através da aba “edital e anexos”, “esclarecimentos”.

7.2.1. As consultas serão respondidas diretamente no sistema.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.

8.1. O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

8.2. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br com o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS DO LOTE** **(valor correspondente a quantidade de itens X valor unitário)**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

8.3. Os preços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

8.3.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta Licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atendam todas as exigências deste edital e que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e devidamente registrada no órgão competente, sendo detentor de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenha credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

9.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações do Sistema bll.org.br, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema relativos à Pregão Eletrônico.

9.4. Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21**, **não será permitida a participação de**:

9.4.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, nos termos do §1º do art. 14 **da Lei Federal nº 14.133/21**

9.4.2. Funcionem sob o regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas por ser um objeto comum, perfeitamente executado por uma única empresa;

9.4.3. cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do Parágrafo Único do art. 48 **Lei Federal nº 14.133/21**;

9.4.4. Sejam Servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.5. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob a pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro (Coordenador), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para a autoridade superior;

j) Elaborar a ata da sessão;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

11.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

11.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

11.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

11.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

11.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

12.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

12.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DOS LANCES

13.1**.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

13.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

13.2.1. Serão desclassificadas as propostas, nos casos previstos no item 14.5 assim como o não cumprimento do item 14.3 e subitens deste edital.

13.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

13.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema (sorteio), com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

13.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

13.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de **propostas classificadas**.

13.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante.

13.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

13.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item.

13.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

13.4.2.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item

13.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

13.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

13.4.3.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

13.4.3.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

13.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findo os períodos de duração indicados no item 13.4.2.

13.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

13.6. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal n° 11.488/2007.

13.6.1. É extensível o benefício aos consórcios e sociedades de propósito específicos formados exclusivamente por microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

13.6.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

13.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem de convocação pelo Pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.6.4. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, e sob as mesmas condições;

13.6.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.6.6. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decaíra do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006;

13.6.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.6.8. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos deste item 13.6, se for o caso.

13.7 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

13.7.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.7.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.7.3desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.7.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.7.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

13.7.6 empresas brasileiras;

13.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.7.7 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

13.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.9.1 A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

13.10. A licitante vencedora terá o prazo de **02 (duas) horas sob pena de desclassificação** para a apresentação, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada **(Anexo III)**, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame/negociação.

13.10.1 A planilha de proposta deverá conter indicação da marca e do modelo (se houver) do produto ofertado, observadas as especificações do formulário de proposta constante no Anexo III.

13.10.2 Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro juntamente com a proposta de preços consolidada via sistema www.bllcompras.org.br.

13.10.3 Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste item, sua proposta **não** será aceita pelo Pregoeiro.

13.11. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas na lei de licitações, podendo o

Pregoeiro (Coordenador) convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

13.12. A assinatura eletrônica aposta nos documentos deverá ser emitida mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil.

13.12.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.12.2. Todos os documentos apresentados com assinatura eletrônica, deverão ter confirmadas na internet sua validade e autenticidade;

13.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.14 Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 64, §1º da Lei 14.133/21.

13.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

13.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

13.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

14.1. A empresa vencedora do lote deverá enviar ao Pregoeiro a **Proposta**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01(uma) via, original, **rubricada em todas as folhas** e a última **assinada pelo Representante Legal** da empresa **citado nos documentos de habilitação**, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão

Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 13.10, deste Edital;

14.2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias;

b) Especificação completa do produto oferecido conforme descrito no Anexo I e III deste Edital;

c) Preço unitário e total do item e do lote (incluindo custos, frete, tributos, etc.). Em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário;

d) **Data e assinatura do Representante Legal da proponente**;

e) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;

f) Dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura do Contrato e como gestor do mesmo, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso do Contrato ser assinado por procurador com poderes para tanto;

g) **Prazo para abastecimento é imediato** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento; conforme item 3.1.

h) Condições de pagamento, conforme item 18.1 do edital;

i) **Declaração de Conformidade com a proposta (Anexo VII**);

j) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do §1º, do ar. 63 da Lei 14.133/21 (Anexo IX)

14.3. Caso a arrematante não apresente e/ou apresente os documentos em desconformidade com as especificações mínimas e cláusulas deste edital, ou caso descumpra os prazos estabelecidos nos itens 13.9 e 13.10 será **DESCLASSIFICADA**.

14.4. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS.**

14.5. Serão rejeitadas as propostas que:

a) Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

b) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e totais;

c) c) contiverem vícios insanáveis;

d) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

e) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

f) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

g) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

h) não estejam acompanhadas da declaração prevista no item 14.2 “k” deste edital;

14.5.1.1 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** do art. 59 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO JULGAMENTO

15.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS**, observados os prazos paro FORNECIMENTO, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA HABILITAÇÃO

16.1. Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada, na forma da lei:

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.2.1. CAPACIDADE JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21)

a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual;

b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), **acompanhado das alterações**, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício. **O contrato social deverá estar de acordo com Lei Federal 10.406/2002 (Código Civil) e no caso de ME ou EPP também com a Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.**

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) RG do representante legal.

16.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21)):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos **(site http://www.tst.jus.br/certidao);**

h) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no art. **68, VI da Lei 14.133/21 e** inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal **(Anexo V);**

16.2.2.1. Os licitantes que **se enquadrarem na categoria de MEI, ME e EPP** deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição à sua regularidade fiscal e trabalhista (subitem 16.2.2. do edital), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alteradas pelas Leis Complementares nº s 128/2008 e 147/2014.

16.2.2.1.1. Havendo restrição regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o **prazo de 05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, **prorrogável por igual período**, a critério da Administração, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

16.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº.

14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura da Ata ou revogar a licitação.

16.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21)

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante

b) - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c) - Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

d) Autorização da ANP – Agência Nacional do Petróleo ou outro documento comprobatório de regularidade perante ao órgão comprovando possuir instalações, equipamentos e condições de armazenamento e distribuição/fornecimento de combustíveis na Sede do Consórcio. LOTE I

d) Autorização da ANP – Agência Nacional do Petróleo ou outro documento comprobatório de regularidade perante ao órgão comprovando possuir instalações, equipamentos e condições de armazenamento e distribuição/fornecimento de combustíveis na Região Metropolitana ou Sede da Capital Cearense. LOTE II

16.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração **(Anexo IV);**

b) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 **(Anexo V);**

c) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de isenção ou de não incidência do ICMS, se for o caso e não for apresentada a certidão exigida na alínea “d”, do subitem 16.2.2. do edital;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV da Lei nº 14.133/21 (Anexo X do edital);

e) Declaração, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que de que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida

para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/21 (Anexo XI do edital);

f) Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI da Lei nº 14.133/21 (Anexo XII do edital).

g) Certidão ou atestado, regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

16.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, a Ata será celebrada e executada pelo estabelecimento que apresentou a documentação.

16.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata, deverão apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica).

16.4. A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original.

16.5. Todas as certidões deverão estar com seu **prazo de validade vigente** na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas.

16.5.1. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por **06 (seis) meses**, contados da data de sua emissão.

16.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro (Coordenador), na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Presidente do Consórcio Público da Região Sertão Centro-Sul - CONSCENSUL, na hipótese de existência de recursos.

16.7. Se a licitante desatender às exigências previstas na Cláusula Décima Quinta, o Pregoeiro (Coordenador) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, **de que tratam os itens 13.5 e 13.6.8 deste edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante considerada arrematante.

16.8. Se a licitante desatender às exigências previstas nesta Cláusula Décima Sexta, o Pregoeiro (Coordenador) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, conforme previsto no art. 164, da Lei Federal nº 14.133/21, na forma eletrônica; diretamente no sistema, em campo específico, encontrado na opção “EDITAL”, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

17.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.3. Divulgado o vencedor, o sistema informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão **interpor recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema. A partir da mensagem, o licitante **terá 24 (vinte e quatro) horas** para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

17.3.1. Manifestada a intenção de recorrer no sistema, o licitante terá **o prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação dos memoriais das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.tce.ce.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, endereçados ao

Departamento de Licitações, situado na Rua Joaquim Vicente Machado No. 85, Bairro Vila Bancária, Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará, CEP: 63.300-000, e seu encaminhamento se dará por intermédio do Pregoeiro (Coordenador) dentro dos prazos estabelecidos no item 17.3.

17.4. A falta de manifestação motivada no prazo especificado no subitem 17.3 importará a preclusão do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação.

17.4.1. Nas decisões de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas os recursos terão efeito suspensivo, de acordo com o art. 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

17.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

17.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro (Coordenador) fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e colocará o processo à disposição da autoridade competente para homologação.

17.10. A classificação será feita pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, **a contar da entrega da nota fiscal** nos meios oficiais ou na Sede do CONSCENSUL, devidamente atestada, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

18.1.1. A nota fiscal deverá ser, anteriormente ao seu pagamento, atestada.

18.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

18.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA CONTRATAÇÃO

19.1. Após o prazo de Homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária deverá assinar o contrato dentro de **05 (cinco) dias úteis** da convocação feita sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de **aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia**, **até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido**, além das demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 20.1.;

20.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2. O montante da multa poderá, a critério da contratante, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO

21.1. A Contratante terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento.
21.2. A Contratante designa ainda, como Gestor do Contrato: _____.
21.3. Ao gestor do contrato por parte da Contratante compete:
21.3.1. Assegurar-se, quando do contrato, quanto aos valores praticados, informando a contratante eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

21.3.2. Zelar pelos demais atos da licitante vencedora, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com a Contratante, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.
21.3.3. Informar a contratante, quando de sua ocorrência, a recusa da Adjudicatária em atender as condições estabelecidas no edital, quanto às divergências relativas a íntegra ou as características e origem dos sistemas contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão eletrônico promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.4. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/21.

22.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro (Coordenador) porventura julgar necessários.

22.6. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

22.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro (Coordenador), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.8. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

22.9. A posição adotada pelo Pregoeiro (Coordenador), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.

22.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Contratante/CE e demais meios de publicação.

22.11. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente.

22.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e **não** será devolvida ao proponente.

22.13. Caso seja necessário, o Município reserva-se no direito de enviar amostra dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas deste edital, além de arcar com os prejuízos que possam resultar.

22.14. Fica eleito o foro da Comarca de Lavras da Mangabeira/CE, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, sua Ata e demais atos deles decorrentes.

22.15. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial da Contratante/CE.

22.16. Não poderá a licitante vencedora ceder, transferir, caucionar ou utilizar o Contrato objeto da presente licitação, sem prévia e expressa autorização do Município.

22.17. Correrão por conta e risco da Licitante Vencedora todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21.
22.18. No mesmo prazo fixado no item 19.1, a adjudicatária deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação (Anexo VI.

22.19. A licitante vencedora se obriga a manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

22.20. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente,

observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

22.21. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto ao Departamento de Licitações, ns Rua Joaquim Vicente Machado, Nº 85 – Vila Bancária – Lavras Mangabeira/CE.

Lavras da Mangabeira/CE 26 de outubro de 2026

André Wirtzbiki Alexandre
Superintendente

Ronaldo Pedrosa Lima
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

A presente licitação tem como objeto, o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DO CONSCENSUL NA CAPITAL CEARENSE**, conforme especificações.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade do fornecimento de combustíveis é justificada por diversas razões, tais como:

1. Deslocamento de servidores: Os servidores podem precisar se deslocar para participar de reuniões, audiências, visitas a comunidades, entre outras atividades relacionadas ao exercício de suas funções. O combustível é necessário para abastecer os veículos utilizados nessas viagens.

2. Fiscalização e vistorias: realizar fiscalizações e vistorias em obras, serviços públicos, equipamentos e infraestruturas municipais. Para isso, é necessário o deslocamento dos servidores e servidores responsáveis, o que demanda o uso de veículos abastecidos com gasolina.

3. Representação institucional: Os servidores podem ser chamados a representar o CONSCENSUL, reuniões e solenidades externas. Nesses casos, o combustível é necessário para o deslocamento até o local onde ocorrerá a atividade.

4. Atendimento à população: Os servidores também têm o dever de atender às demandas e solicitações da população. Isso pode envolver visitas a bairros, comunidades rurais, associações de moradores, entre outros locais. O abastecimento de gasolina é necessário para garantir a mobilidade dos servidores nesses atendimentos.

É importante ressaltar que o fornecimento de combustível para o Consórcio deve seguir os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade. Os gastos devem ser devidamente justificados e registrados, de forma transparente, e estar de acordo com as normas e regulamentos vigentes.

3.METODOLOGIA

Termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 - A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS, conforme discriminado no quadro abaixo:

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL ESTIMADO
01	GASOLINA - ETANOL - DIESEL – CAPITAL CEARENSE	R$ 50.000,00	0,5%

DA VIGÊNCIA

5.1 - O Contrato terá validade de 01 (um) ano a contar da assinatura, conforme o Art. 107 da Lei 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes**.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do registro em ata, consoante ao que estabelece a 14.133/2021.

6.2. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto contratado, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

6.3 Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos ao contratado à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. - O abastecimento será destinado aos veículos pertencentes ao CONSCENSUL ou veículos locados conforme requisição, de forma parcelada, sendo logo após o encerramento das negociações, de forma imediata, após a solicitação.
7.2 - O abastecimento deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelos Ordenadores de Despesas.

7.3 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
7.4 - Por ocasião do fornecimento, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

7.5 - O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento do abastecimento deverá ser substituído pelo fornecedor imediatamente.

7.6 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SERTÃO CENTRO-SUL (CONSCENSUL), com endereço a Rua Joaquim Vicente Machado, No. 85, Vila Bancária , Lavras da Mangabeira/CE, inscrito no CNPJ nº 32.92.760/0001-34.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1 - A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano causado, direta ou indiretamente, aa Contratante, a prepostos seus ou a terceiros, em razão da execução deste Contrato, decorrente de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pela Contratante.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O fornecimento e o contrato serão acompanhados, fiscalizados e supervisionados por servidor designado através de ato.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º **(trigésimo)** dia, após processamento interno por parte do CONSCENSUL, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho;

10.2. O CONSCENSUL reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento** se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega dos produtos ou não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

10.3. Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 124 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores;

10.4. O CONSCENSUL poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Pregão.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, a Contratante reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam:

11.1.1. Advertência:

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.1.;

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. O montante da multa poderá, a critério da Contratante, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 138 e 139 da Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste Contrato pode ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos artigos 137 a 139 da Lei n° 14.133/2021, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Contratante; ou

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária 18.542.0001.2.001 e elemento de despesas**:** 33.90.30.00

DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato nas formas previstas no art. 191 da Lei nº 14.133/2021.

DO FORO

15.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Contratante - CE, com a exclusão de qualquer outro.

Lavras da Mangabeira/CE 21 de outubro de 2026

André Wirtzbiki Alexandre
Superintendente

Ronaldo Pedrosa Lima
Presidente

ANEXO II MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Ao Pregoeiro.

Referente**:** Processo Administrativo **Nº 2110.01/2026**

Pregão Eletrônico nº _____ – Edital: _____

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o senhor, portador da carteira de identidade RG. n.º e do CPF. n.º, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:
Razão Social:
Endereço:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Telefone:
CPF: RG:

ANEXO III Formulário Modelo de Proposta de Preços

Pregão Eletrônico nº 2110.01/2026

Nome da Proponente:
Endereço: Cidade:
Estado:
Telefone: E-mail Institucional:
CNPJ: Inscrição Estadual:

CONFORME ESTIPULADO NO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2110.01/2026**

PROPOMOS:

Prazo de Entrega _____ (conforme item 3.1. do Edital)
Prazo de Validade do Produtos_____ (conforme item 3.4 do Edital)
Condições de Pagamento:_____ (conforme item 18.1 do Edital)
Prazo de Validade da Proposta: _____ (conforme item 14.2, alínea "a" do Edital)

Gestor do Contrato (Anexo VI) Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação:
Nome: _____
C.P.F.:_____
R.G.:_____ E-mail: _____

Indicações Bancárias
Banco: _____Agência: _____ Conta:_____

Assinatura Local e Data

ANEXO IV

Pregão Eletrônico nº 2110.01/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A (Empresa) _____, sediada na Rua _____ , nº _____ , __(cidade) __, _(estado) , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA**, sob as penas da lei, que **não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ *de* _____ *de 2026*

Assinatura do representante lega*l*

ANEXO V

Declaração de cumprimento art. 68, VI da Lei 14.133/21 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

_____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ *de* _____ *de* _____.

assinatura do representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE A SER ANEXADA À PROPOSTA ESCRITA

PREGÃO ELETRONICO Nº 2110.01/2026

(dados do licitante: razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal (NOME COMPLETO, RG, CPF), declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, **que o(s) produto(s) cotado(s) atende(m) plenamente todas as especificações constantes dos Anexos I e III do Edital** de Licitação **nº 2110.01/2026.**

_____ ____ de _____ de _____

assinatura do representante legal

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SERTÃO CENTRO-SUL (CONSCENSUL) COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SERTÃO CENTRO-SUL (CONSCENSUL)**, pessoa jurídica de direito público interno – Autarquia Intermunicipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº 32.92.760/0001-34, com sede na Rua Joaquim Vicente Machado, Nº 85 – Vila Bancária – CEP: 63.300-000, Lavras da Mangabeira, estado do Ceará, neste ato representado pelo seu superintendente, Sr. André Wirtzbiki Alexandre e o presidente o Sr. Ronaldo Pedrosa Lima, denominado simplesmente CONTRATANTE, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº ___ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito (a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que se regerá segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/21, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e cláusulas e condições do Edital de Licitação nº 2110.01/2026 do Pregão Eletrônico nº 2110.01/2026, que faz parte integrante do Processo Administrativo nº 2110.01/2026, bem como as seguintes:

Cláusula Primeira: DO OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato _____.

1.2. O Contrato terá validade de 01 (um) ano a contar da assinatura, conforme o Art. 107 da Lei 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Cláusula Segunda: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do registro em ata, consoante ao que estabelece a 14.133/2021.

2.2. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto contratado, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

2.3 Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

2.4. Providenciar os pagamentos ao contratado à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. - O abastecimento será destinado aos veículos pertencentes ao CONSCENSUL ou veículos locados conforme requisição, de forma parcelada, sendo logo após o encerramento das negociações, de forma imediata, após a solicitação.

3.2 - O abastecimento deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelos Ordenadores de Despesas.

3.3 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

3.4 - Por ocasião do fornecimento, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

3.5 - O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento do abastecimento deverá ser substituído pelo fornecedor imediatamente.

3.6 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SERTÃO CENTRO-SUL (CONSCENSUL), com endereço a Rua Joaquim Vicente Machado, No. 85, Vila Bancária , Lavras da Mangabeira/CE, inscrito no CNPJ nº 32.92.760/0001-34.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

4.1 - A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano causado, direta ou indiretamente, aa Contratante, a prepostos seus ou a terceiros, em razão da execução deste Contrato, decorrente de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - O fornecimento e o contrato serão acompanhados, fiscalizados e supervisionados por servidor designado através de ato.

5.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º **(trigésimo)** dia, após processamento interno por parte do CONSCENSUL, mediante apresentação de Nota

Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho;

6.2. O CONSCENSUL reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento** se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega dos produtos ou não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

6.3. Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 124 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores;

6.4. O CONSCENSUL poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, a Contratante reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam:

7.1.1. Advertência:

7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.1.;

7.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2. O montante da multa poderá, a critério da Contratante, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 138 e 139 da Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste Contrato pode ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos artigos 137 a 139 da Lei n° 14.133/2021, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Contratante; ou

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária 18.542.0001.2.001 e. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato nas formas previstas no art. 191 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Contratante - CE, com a exclusão de qualquer outro.

Lavras da Mangabeira XX de XX de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRONICO N.º 2110.01/2026

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA

Ao pregoeiro:

A ___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ___, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº __, declara sob as penas da lei, de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do §1º, do ar. 63 da Lei 14.133/21.

_____, _____ de _____ de _____.
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)

ANEXO IX

PREGÃO ELETRONICO N.º 2110.01/2026

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

Ao pregoeiro:

A ___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ___, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº __, declara sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)

ANEXO X

PREGÃO ELETRONICO N.º 2110.01/2026

DECLARAÇÃO PARA ME/EPP

Ao pregoeiro:

A ___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ___, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº __, declara sob as penas da lei, de que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, _____ de _____ de _____.
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)

ANEXO XI

PREGÃO ELETRONICO N.º 2110.01/2026

DECLARAÇÃO

A ___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ___, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº __, declara sob as penas da lei, que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)